

REVISÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA COM INTEGRALIDADE E PARIDADE

PORTARIA Nº 205/IPREJI/2026

Dispõe sobre a revisão da concessão de Aposentadoria para a regra de Integralidade e Paridade de Professor (a) à servidora **ZENILDA DA SILVA FELIZARDO.**”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020 considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-4905/2020 e determinação judicial do Processo TJ-RO nº 7001696- 11.2024.8.22.0005;

RESOLVE:

Art. 1º. Revisar o benefício concedido de **Aposentadoria Voluntária com Integralidade e Paridade de Professor** através da Portaria nº 090/IPREJI/2025 à servidora **ZENILDA DA SILVA FELIZARDO**, matrícula nº 7922, Professora Licenciatura Plena- P-III-40H, admitida em 06/04/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, mediante decisão Judicial, ID 130246778, de 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.



Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com Fundamentação no Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos servidores em atividade, conforme estabelece o Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003.

Art. 5º. Ficam revogadas as Portarias nº 062/FPS/PMJP/2021, 179/IPREJI/2024 e 068/IPREJI/2025 e 090/IPREJI/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício (01 de agosto de 2021), implantado o valor reajustado em folha de pagamento a partir de 01 de outubro de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 06 de outubro de 2026.

[Assinado eletronicamente]

Edisio Gomes Barroso
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1125/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	205/IPREJI/2026	06/10/2026

ID: **3073239**

CRC: **4D582D76**

Processo: **4-4905/2020**

Usuário: **Gabriela Silveira Nogueira da Silva**

Criação: **06/10/2026 10:38:54** Finalização: **06/10/2026 10:44:19**

Processo



Documento



MD5: **9E5F07DD91DC42A2B9FD0CD53BC19F51**

SHA256: **2A7A0E5E1BC64012D2C5932D6B4008F1FC39DFCFF1EE68B4BD0DFA612788D22B**

Súmula/Objeto:

Portaria nº 205/IPREJI/2026 Dispõe sobre a revisão da concessão de Aposentadoria para a regra de Integralidade e Paridade de Professor (a) à servidora ZENILDA DA SILVA FELIZARDO, mediante determinação judicial do processo TJRO 7001696- 11.2024.8.22.0005, implantado em folha de pagamento a partir de 01 de outubro de 2026.

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	Ji-PARANA	RO	06/10/2026 10:41:25
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REVISÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA	06/10/2026 10:41:31
---------------------------------------	---------------------

CIENTES

Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira	07/10/2026 07:10:53
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Edisio Gomes Barroso

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

06/10/2026 13:59:49

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3073239 e o CRC 4D582D76.